

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 868/94 DE: 25/01/94

"FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A.ADQUIRIR UM TERRENO URBANO, BEM COMO A DOAÇÃO DO MESMO PARA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 19 Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, autorizado a adquirir um terreno urbano de até CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), medindo 250 M² (duzentos e cinquenta metros quadrados), no lugar denominado rua Tiradentes Loteamento Amaro Covre Lote nº 20, quadra nº 28, confrontando-se ao Norte com a Rua Tiradentes, ao Sul com o lote nº 259, a Leste com o lote nº 46 a Oeste com o lote nº 10.
- ART. 2º O lote de que trata o artigo primeiro, será doado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, haja visto que esta, transferirá à Prefeitura Municipal a sala que lhe foi doada através da Lei nº 09/71, de 16/06/71.
- ART. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com a lavratura de Escrituras e outros documentos necessários, com recursos orçamentários do orçamento vigente.
- ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1994.



-Prefeitura Municipal de Boa Esperança-

JOACYR ANDONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

